

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

A **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Cultura – MinC, com sede na Rua da Imprensa, 16 – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20030-120, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, por meio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 395, de 14 de outubro, publicada no D.O.U do dia 15 de outubro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, sob o regime de Maior Percentual de Desconto**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização, concepção, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº **01530.000142/2014-55**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### 1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

**Data de Abertura: 30/04/2014**

**Horário: 11 horas**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**Código UASG: 403201**

- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização, concepção, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a

serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no país e no exterior, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) anuais e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014 a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 066366, PI 4AUFIO60001.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao COMPRASNET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como estar online na abertura e durante a realização desta sessão.

- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:
  - 5.3.1. Estar devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
  - 5.3.2. Deter em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.
- 5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:
  - 5.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível ou não inclua o objeto desta licitação.
  - 5.4.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
  - 5.4.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
  - 5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a FUNARTE.
  - 5.4.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União.
  - 5.4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 5.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.5. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema **Comprasnet**.
- 6.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 6.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 6.9. A proposta de preços deverá ser enviada ao Sistema Eletrônico, conforme Modelo do Anexo II, do Edital, pelo maior percentual de desconto, levando-se em consideração o descrito **no item 15 e subitens seguintes, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital**.
- 6.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens, inclusive para convocação do anexo, emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## **9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

- 9.1. Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

## **10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, maior percentual de desconto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos percentuais forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 10.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- 10.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

## **11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 11.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de maior percentual de desconto.
- 11.3. Após a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço o Pregoeiro solicitará o envio do Portfólio, em conformidade aos termos estabelecidos no Item 12 - Demonstração dos Serviços, do presente Edital.
- 11.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance, de acordo com o modelo constante do Anexo II, juntamente com a documentação relativa ao item 13 - Da Habilitação, do presente Edital, em arquivo único. Só será convocado Anexo para licitante que estiver online.
- 11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.

11.9. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **12. DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Após a fase de lances, verificada a regularidade da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, será solicitado, via chat, o envio prévio de Portfólio, contendo fotografias, imagens digitais, vídeos, etc., comprovando a realização de eventos compatíveis em características correspondentes às exigências constantes deste Termo de Referência. O material deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação à Rua da Imprensa, 16 – 14º andar, sala 1405, em horário comercial, que encaminhará para análise do setor responsável. O material será devolvido, devendo ser retirado no mesmo local de entrega, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação do certame; caso não seja retirado, o material será inutilizado. Para tanto, após a informação via chat, a sessão será suspensa.

12.1.1. O não atendimento à solicitação, no prazo estabelecido no item acima, acarretará a desclassificação do licitante.

12.1.2. Nesta fase, poderá haver diligência à empresa detentora de melhor proposta, conforme definido no Item 11, subitem 11.8 deste Edital.

12.1.3. Após recebimento dos portfólios pela Comissão Permanente de Licitação os mesmos serão encaminhados para a Assessoria Especial da Presidência, visando análise técnica, conforme definido no Item 14 do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.

13.2. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será verificada, on line, no SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.

13.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.3.2. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de organização de eventos, incluindo fornecimento de



mercadorias, infraestrutura e apoio logístico compatíveis com o objeto ora licitado.

13.3.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

13.3.2.2. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

13.3.2.3. O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar a realização de mais de 1 (um) evento internacional, e a realização de, no mínimo, 10 (dez) eventos nacionais, no âmbito cultural, sendo, no mínimo, 5 (cinco) eventos fora do estado da sede do licitante, preferencialmente em regiões diversas do país.

**Justificativa Técnica:** Os eventos a serem realizados exigem formatos que não são possíveis de identificar previamente, uma vez que decorrem de programas, projetos e políticas públicas que a CONTRATANTE venha a definir como primordial ou estratégica para o alcance de suas metas e objetivos institucionais. Os eventos podem ocorrer nos mais variados locais e recantos do país e do exterior. Assim, torna-se necessário que a CONTRATADA apresente condições e comprove possuir a estrutura necessária para realizar eventos com elevado padrão de qualidade, que atendam, com excelência, à demanda da CONTRATANTE. É importante ressaltar que as exigências da CONTRATANTE são fundamentadas em eventos por ela já realizados, sendo indispensável assegurar a contratação de pessoa jurídica realmente habilitada e com experiência necessária à consecução do objeto do presente Termo de Referência, estando a CONTRATANTE exigindo requisitos de qualificação adequados e indispensáveis ao cumprimento do objeto.

13.3.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação Administração de Empresas ou Relações Públicas, devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho de Classe Regional competente (CRA ou CONRERP), que será o Responsável Técnico – RT, para acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

13.3.3.1. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da



Carteira de Trabalho, do contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

- 13.3.4. Apresentar comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo de que está autorizada a funcionar como “Organizadora de eventos, congressos, convenções e congêneres, conforme artigos 21e 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.
- 13.3.5. Apresentar comprovante de registro em um dos Conselhos Regionais de Administração – CRA, conforme disposto no acórdão nº 01/2003 – CFA - Plenário, do Conselho Federal de Administração, de 11/12/2003, que “tornou obrigatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 4.769/65 e Lei nº 6839/80, o registro das empresas prestadoras de serviços de Organização e Realização de Eventos”.
- 13.3.6. Apresentar declaração com a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 13.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário, serão verificadas na fase de habilitação da empresa (s) declarada (s) vencedora (s):
  - 13.4.1. a existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
  - 13.4.2. a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);
    - 13.4.2.1. Serão observadas por esta Fundação as suspensões/impedimentos no âmbito do órgão de origem e inidoneidade no âmbito da União.
  - 13.4.3. a composição societária das empresas no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da FUNARTE.
  - 13.4.4. a existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no site [www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa](http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa);
  - 13.4.5. Comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for inferior a 1 (um), através de Balanço Patrimonial e Livro diário, devidamente registrados na junta comercial.

- 13.5. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
- 13.5.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/07.
- 13.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 13.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 13.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido no Item 11 – subitem 11.4.
- 13.7.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 13.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE/Comissão Permanente de Licitação, Rua da Imprensa, 16 - 14º andar - Sala 1405 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-120.
- 13.8. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.
- 13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 13 deste Edital.
- 13.11. Disposições Gerais da Habilitação

- 13.11.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 13.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 13.11.3. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 13.11.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da FUNARTE, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.11.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dia **28/04/2014** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
  - 14.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: **[cpl@funarte.gov.br](mailto:cpl@funarte.gov.br)**
- 14.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, data de **25/04/2014**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: **[cpl@funarte.gov.br](mailto:cpl@funarte.gov.br)**.

#### **15. DOS RECURSOS**

- 15.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 15.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 - 14º andar - Sala 1405 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.030-120.

## **16. DO CONTRATO**

- 16.1. Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial da União, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNARTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e emissão de nota de empenho, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.
- 16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 16.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no item 16 deste Edital, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:

17.1.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:

17.1.1.1. Caução em dinheiro - deverá ser depositada em favor da FUNARTE.

17.1.1.2. Caução em títulos da dívida pública - os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.1.1.3. Seguro Garantia - a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.

17.1.1.4. Fiança Bancária - a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.

17.2. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.

17.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a FUNARTE.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, após a entrega definitiva de cada serviço em até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir da data de atesto da(s) faturas(s)/nota(s) fiscal(is).

18.2. A Contratada deverá encaminhar à Assessoria Especial da Presidência, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme descrito no subitem 18.1.

18.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

- 18.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 18.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 18.5. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 18.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 18.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
- 19.1.1. Advertência por escrito.
- 19.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
- 19.1.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

- 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 19.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 19.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.
- 19.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do LICITANTE/CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.
- 19.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao LICITANTE/CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## 20. DA SUSTENTABILIDADE

- 20.1. O licitante vencedor deverá cumprir as determinações da Instrução Normativa/ISTL/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos termos do Item 13 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- 21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



- 21.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na FUNARTE.
- 21.6. A FUNARTE poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 21.8. Fica assegurado à FUNARTE o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 21.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNARTE, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.12. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

21.13. O Edital estará disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).

21.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2014.

Valquiria Pimentel da Cunha Correia  
**Pregoeira**  
**Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**

**PROCESSO Nº 01530.0000142/2014-55**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização, concepção, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no país e no exterior, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação de que trata o objeto deste projeto permitirá à CONTRATANTE, realizar discussões e debates acerca das questões referentes às áreas de sua competência, propiciando uma participação efetiva da sociedade civil e dos segmentos culturais em eventos finalísticos, dando maior visibilidade e amplitude aos programas e projetos que desenvolve, contribuindo para a capacitação da sociedade organizada e de seu corpo de servidores para desafios presentes e futuros. É importante ressaltar que a promoção de políticas públicas ligadas à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, ora CONTRATANTE, exige o desenvolvimento de projetos de variados tamanhos e formatos, tais como a organização e participação em festivais, shows artísticos, exposições de artes visuais, feiras e seminários, e outros eventos na área cultural. Esses eventos ocorrem em vários Estados do País e do exterior, e requerem diferentes níveis de organização, seja pelo tamanho do evento, pela quantidade de participantes ou pela finalidade específica que a CONTRATANTE tem ao realizá-los. Neste sentido, para auxiliar no aperfeiçoamento da promoção e implementação das ações da CONTRATANTE, justifica-se e mostra-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos no OBJETO do presente Termo de Referência, com qualidade, eficiência e agilidade, o que em muito contribuirá para o alcance dos objetivos e metas que a CONTRATANTE deseja atingir, inclusive para a promoção da imagem do país no exterior, no caso dos eventos internacionais.

## **3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA ou por outras empresas que lhes prestem serviços para a finalidade objeto da licitação, atendendo

minimamente a RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, constantes no item 11 deste Termo de Referência.

- 3.2. Os serviços serão solicitados pela Funarte através de ofício assinado pelo Ordenador de Despesa e Fiscal do Contrato, e prestados nos prazos estipulados para cada serviço solicitado, e, mediante comunicação formal e ordem de serviço.
- 3.3 Serão realizados, em média, 32 eventos, considerando de pequenos, médios e grandes portes, tendo como referência os realizados no último ano do contrato anterior.
- 3.4 Encaminhar, após o recebimento da demanda do evento, em até 15 (quinze) dias corridos, 03 (três) propostas de preços dos serviços a serem executados, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, para apreciação do Fiscal do Contrato e aprovação final do Ordenador de Despesas.
- 3.5 A CONTRATANTE, após aprovação do Fiscal do Contrato e do Ordenador de Despesas, encaminhará, em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento, a Ordem de Serviço específica para a realização do evento ou grupo de eventos.
- 3.6 Excepcionalmente, quando circunstâncias determinarem a necessidade de realização de eventos urgentes ou imprevistos, ao critério exclusivo do CONTRATANTE, os serviços necessários à realização de evento específico poderão ser demandados com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis antes do início do evento, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato e aprovada expressamente pelo Ordenador de Despesas.

#### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.

#### **5. DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO**

- 5.1. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da CONTRATANTE, em âmbito nacional e internacional, em locais previamente por ela estabelecidos.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.
- 6.2. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma tempestiva, suficiente, clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

- 6.3. Comunicar formal e previamente ao Fiscal do Contrato, toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado e autorizado, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação da CONTRATANTE, durante a fase de planejamento e organização do evento.
- 6.4. Prestar os serviços de forma tempestiva, meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- 6.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventualmente observadas, imediatamente após sua verificação e autorização formal e expressa do fiscal contratual.
- 6.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 6.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização da contratação firmada, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção de fatos e circunstâncias que prejudiquem a execução do evento, o cumprimento do objeto e/ou os níveis de eficiência, economicidade e efetividade, evitando repetição desses fatos e falhas no evento em execução ou subsequentes.
- 6.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.
- 6.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos comerciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão contratante.
- 6.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho que vitimarem os seus empregados na execução dos serviços.
- 6.11. Responsabilizar-se pela formalização adequada da regular realização do evento, inclusive pela obtenção de todas as autorizações, liberações, licenças e/ou alvarás necessários ao evento, junto ao Corpo de Bombeiros, à Defesa Civil, ao Juizado da Infância e da Juventude e outros órgãos, que se façam necessários.
- 6.12. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, quando ocasionados pelos empregados da empresa, durante a realização do evento.
- 6.13. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, direto ou indireto, que seja decorrente de falha ou inexecução, parcial ou total, do instrumento, ainda que imposto a terceiros.

- 6.15. Cumprir fielmente o solicitado nas Ordens de Serviços, executando-os no prazo e nas condições estipuladas.
- 6.16. Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA encaminhar relatório final do evento, bem como fotografias e que atestem sua realização.
- 6.17. Indicar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a CONTRATANTE na realização dos serviços solicitados e outros assuntos correlatos ao objeto da presente licitação.
- 6.18. Estar regular, por ocasião da assinatura do contrato, bem como em suas renovações, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN.
- 6.19. Responsabilizar-se por todas as despesas ou obrigações assumidas pela CONTRATADA, que estejam demonstradas no orçamento preliminar autorizado, respeitados os limites e condições contratuais, e devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão contratante.
- 6.20. A empresa deverá, obrigatoriamente, manter escritório de representação no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar as propostas apresentadas pela CONTRATADA, relativas aos serviços a serem executados, em cada evento, se tais propostas contemplarem valores comprovadamente superiores aos praticados no mercado.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitar qualquer um deles, caso não esteja sendo realizado a contento;
- 7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas em lei;
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA, por meio do servidor designado como Fiscal do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidades porventura apontadas;
- 7.5. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços;
- 7.6. Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a prorrogação ou a rescisão do contrato a ser formalizado, mediante justificativa formal do pedido.

## 8. DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS

- 8.1. Estima-se o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, usando como referência o valor do contrato anterior e seu aditivo de 25%.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, após a entrega definitiva de cada serviço em até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir da data de atesto da(s) faturas(s)/nota(s) fiscal(is), por parte do Fiscal do Contrato.
- 9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, aos cuidados da Assessoria Especial da Presidência.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, caso haja interesse da CONTRATANTE.

## 11. DA RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	TIPOS DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
1	Serviços de locação e operação de equipamentos de áudio e audiovisual, incluindo os de tradução simultânea.
2	Serviços de hospedagem e alimentação de convidados e colaboradores eventuais.
3	Serviços de divulgação e distribuição de material para os eventos, incluindo tele marketing e mailing
4	Serviço de relações públicas, recepção, guia, tradução, intérprete, locução, apresentação de cerimônias, digitação, copeiragem, limpeza e segurança.
5	Serviços de fretes para cargas e encomendas relacionadas ao evento, inclusive aéreas.
6	Serviços de transporte aéreo, terrestre e marítimo para locomoção de convidados e colaboradores eventuais, se necessário, com os respectivos desembarços alfandegários, de bagagem e fitossanitário.
7	Serviços de contratação de artistas, educadores, palestrantes, curadores e profissionais técnicos.
8	Serviços de infra-estrutura logística para a organização, produção e realização de eventos
9	Pagamento de seguros e taxas relacionados a eventos, inclusive direitos autorais.
10	Serviços de confecção de materiais diversos para eventos
11	Aquisição de material de consumo necessário aos eventos
12	Permissões e autorizações legais dos órgãos competentes para realização dos eventos em locais públicos



## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 12.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 12.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- 12.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 12.5 O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 12.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **13. DA SUSTENTABILIDADE**

- 13.1. Cumprir, quando for o caso, as normas constantes da IN SLTI/MPOG nº 01 de 19 de Janeiro de 2010.
- 13.2. Cumprir todas as obrigações estabelecidas pela legislação ambiental e social vigente, para a gestão racional, eficiente e sustentável dos recursos naturais, inclusive, mediante a utilização da adequada logística reversa dos insumos e recursos, recolhendo-os após o uso ou utilização para destinação socioambiental adequada à redução do nível de risco potencial ou à sua efetiva recomposição e/ou reutilização.

#### **14. DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Apresentar previamente, Portfólio contendo fotografias, imagens digitais, vídeos, etc., comprovando a realização de eventos compatíveis em características correspondentes às exigências constantes deste Termo de Referência. O material deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação à Rua da Imprensa, 16 – 14º andar, sala 1405, em horário comercial, que encaminhará para análise do setor responsável. O material será devolvido, devendo ser retirado no mesmo local de entrega, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação do certame; caso não seja retirado, o material será inutilizado.

#### **15. DA PROPOSTA**

15.1. Validade da proposta: 60 dias após o aceite.

15.2. A Proposta de preços deverá ser apresentada pelo licitante sob a forma de Taxa de Administração para gestão completa do evento (e não deverá ter mais de duas casas decimais), a incidir de modo percentual sobre o valor global dos serviços instrumentais de cada evento que, sob demanda da CONTRATANTE, vier a ser realizado.

15.3. Caberá à LICITANTE, de acordo com sua estrutura, capacidade de negócios e enquadramento tributário, apresentar sua proposta de preços, num percentual que seja capaz de manter durante toda a vigência do contrato.

15.4. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- b) as propostas com preço excessivo, consideradas como tais aquelas cuja Taxa de Administração seja superior a 15% (quinze por cento);

15.5. No percentual da taxa de administração deverão estar inclusos todos os itens de custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado, tais como: salários, adicionais de qualquer ordem, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, lucros e outras despesas diretas ou indiretas.

#### **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1. Os licitantes deverão apresentar, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de organização de eventos, incluindo fornecimento de mercadorias, infraestrutura e apoio logístico compatíveis com as características previstas neste Termo de Referência.

16.2. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação

de que os serviços nele constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

- 16.3. O Atestado ou declaração de Capacidade Técnica deve comprovar a realização de mais de 1 (um) evento internacional, e a realização de, no mínimo, 10 (dez) eventos nacionais, no âmbito cultural, sendo, no mínimo, 5 (cinco) eventos fora do estado da sede do licitante, preferencialmente em regiões diversas do país.

**Justificativa Técnica:** Os eventos a serem realizados exigem formatos que não são possíveis de identificar previamente, uma vez que decorrem de programas, projetos e políticas públicas que a CONTRATANTE venha a definir como primordial ou estratégica para o alcance de suas metas e objetivos institucionais. Os eventos podem ocorrer nos mais variados locais e recantos do país e do exterior. Assim, torna-se necessário que a CONTRATADA apresente condições e comprove possuir a estrutura necessária para realizar eventos com elevado padrão de qualidade, que atendam, com excelência, à demanda da CONTRATANTE. É importante ressaltar que as exigências da CONTRATANTE são fundamentadas em eventos por ela já realizados, sendo indispensável assegurar a contratação de pessoa jurídica realmente habilitada e com experiência necessária à consecução do objeto do presente Termo de Referência, estando a CONTRATANTE exigindo requisitos de qualificação adequados e indispensáveis ao cumprimento do objeto.

- 16.4. Apresentar comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo de que está autorizada a funcionar como “Organizadora de eventos, congressos, convenções e congêneres, conforme artigos 21 e 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.
- 16.5. Apresentar comprovante de registro em um dos Conselhos Regionais de Administração – CRA, conforme disposto no acórdão nº 01/2003 – CFA - Plenário, do Conselho Federal de Administração, de 11/12/2003, que “tornou obrigatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 4.769/65 e Lei nº 6839/80, o registro das empresas prestadoras de serviços de Organização e Realização de Eventos”.
- 16.6. Declaração formal, sob as penalidades da lei, de que possuirá em seu quadro, no ato da assinatura do contrato, profissional de nível superior, com formação em Administração ou Relações Públicas, devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho de Classe Regional competente (CRA ou CONRERP), que será o Responsável Técnico – RT, para acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista neste edital.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A prestação de serviços deverá obedecer, estritamente, as condições e especificações do Edital e seus anexos, da legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigentes e da proposta apresentada.

**PROCESSO Nº 01530.000142/2014-55**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização, concepção, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no país e no exterior.

Item	Descrição	Valor
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização, concepção, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no país e no exterior.	____% (____ por cento)

Tipo de Licitação: Menor Preço, sob Regime de Maior Percentual de Desconto.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Horário: horas

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, produto, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)  
(Em papel timbrado)

**PROCESSO Nº 01530.000142/2014-55**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa nº 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Gotschalk da Silva Fraga, nomeado pelo Decreto s/nº, de 1º de agosto de 2013, da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 1º de agosto de 2013, Seção 2, página 3, portador da carteira de identidade nº 06.484.446-7 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.562.461-20 e, de outro lado, ....., com sede .....  
..... – CEP .....-..., registrada no CNPJ/MF sob o nº ...../.....-..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº .....-..., vencedora da Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 005/2014, conforme processo **FUNARTE** nº 01530.000142/2015-55, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de suporte técnico-operacional para a promoção, organização, concepção, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no país e no exterior, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2015, adiante simplesmente denominado Termo de Referência, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, datada de .././....., instrumentos estes que passam a integrar e complementar o presente contrato, independentemente de transcrição.

**1.2. Da forma de execução dos serviços:**

1.2.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA** ou por outras empresas que lhes prestem serviços para a finalidade objeto da

licitação, atendendo minimamente a **RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**, constantes no item 11 do Termo de Referência.

1.2.2. Os serviços serão solicitados pela **CONTRATANTE** através de ofício assinado pelo Ordenador de Despesa e Fiscal do Contrato, e prestados nos prazos estipulados para cada serviço solicitado, e, mediante comunicação formal e ordem de serviço.

1.2.3. Serão realizados, em média, 32 eventos, considerando de pequenos, médios e grandes portes, tendo como referência os realizados no último ano do contrato anterior.

1.2.4. Após o recebimento da demanda a **CONTRATADA** deverá encaminhar, em até 15 (quinze) dias corridos, 03 (três) propostas de preços dos serviços a serem executados, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, para apreciação do Fiscal do Contrato e aprovação final do Ordenador de Despesas.

1.2.5. A **CONTRATANTE**, após aprovação do Fiscal do Contrato e do Ordenador de Despesas, encaminhará, em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento, a Ordem de Serviço específica para a realização do evento ou grupo de eventos.

1.2.6. Excepcionalmente, quando circunstâncias determinarem a necessidade de realização de eventos urgentes ou imprevistos, ao critério exclusivo do **CONTRATANTE**, os serviços necessários à realização de evento específico poderão ser demandados com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis antes do início do evento, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato e aprovada expressamente pelo Ordenador de Despesas.

### 1.3. **Do prazo de execução do serviço:**

1.3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.

### 1.4. **Do local de entrega do serviço:**

1.4.1. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da **CONTRATANTE**, em âmbito nacional e internacional, em locais previamente por ela estabelecidos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

2.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar as propostas apresentadas pela **CONTRATADA**, relativas aos serviços a serem executados, em



cada evento, se tais propostas contemplarem valores comprovadamente superiores aos praticados no mercado.

- 2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitar qualquer um deles, caso não esteja sendo realizado a contento;
- 2.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas em lei;
- 2.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por meio do servidor designado como Fiscal do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidades porventura apontadas;
- 2.5. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços;
- 2.6. Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a prorrogação ou a rescisão do contrato a ser formalizado, mediante justificativa formal do pedido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços objeto deste Contrato e do Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.
- 3.2. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma tempestiva, suficiente, clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 3.3. Comunicar formal e previamente ao Fiscal do Contrato, toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado e autorizado, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação da **CONTRATANTE**, durante a fase de planejamento e organização do evento.
- 3.4. Prestar os serviços de forma tempestiva, meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- 3.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventualmente observadas, imediatamente após sua verificação e autorização formal e expressa do fiscal do Contrato.

- 3.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 3.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização da contratação firmada, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção de fatos e circunstâncias que prejudiquem a execução do evento, o cumprimento do objeto e/ou os níveis de eficiência, economicidade e efetividade, evitando repetição desses fatos e falhas no evento em execução ou subsequentes.
- 3.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.
- 3.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos comerciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão contratante.
- 3.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho que vitimarem os seus empregados na execução dos serviços.
- 3.11. Responsabilizar-se pela formalização adequada da regular realização do evento, inclusive pela obtenção de todas as autorizações, liberações, licenças e/ou alvarás necessários ao evento, junto ao Corpo de Bombeiros, à Defesa Civil, ao Juizado da Infância e da Juventude e outros órgãos, que se façam necessários.
- 3.12. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando ocasionados por seus empregados, durante a realização do evento.
- 3.13. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.
- 3.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, direto ou indireto, que seja decorrente de falha ou inexecução, parcial ou total, do instrumento, ainda que imposto a terceiros.
- 3.15. Cumprir fielmente o solicitado nas Ordens de Serviços, executando-os no prazo e nas condições estipuladas;
- 3.16. Caso seja solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** encaminhar relatório final do evento, bem como fotografias e que atestem sua realização.

- 3.17. Indicar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a **CONTRATANTE** na realização dos serviços solicitados e outros assuntos correlatos ao objeto da presente licitação;
- 3.18. Estar regular, por ocasião da assinatura do contrato, bem como em suas renovações, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN.
- 3.19. Responsabilizar-se por todas as despesas ou obrigações assumidas, que estejam demonstradas no orçamento preliminar autorizado, respeitados os limites e condições contratuais, e devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão contratante.
- 3.20. A empresa deverá, obrigatoriamente, manter escritório de representação no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

#### **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA CONTRATAUAL**

- 4.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 10(dez) dias úteis após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia contratual para o integral cumprimento da obrigação, na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2014, item 17 e seus subitens.
  - 4.1.1. A prestação da garantia, nos moldes previstos no item acima, é condição de eficácia do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR**

- 5.1. O valor total Estimado do presente contrato é de R\$ .....,.. (.....) e será pago através de ordem bancária, da seguinte forma:
- 5.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, após a entrega definitiva de cada serviço em até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir da data de atesto da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), por parte do Fiscal do Contrato.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, aos cuidados da Assessoria Especial da Presidência.
- 5.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) de serviços/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitada a troca das mesmas e o pagamento ficará pendente, sendo liberado após a troca da(s) nota(s) fiscal(is)
- 5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

- 5.6. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2014.
- 5.7. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.8. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2014 e em seus Anexos.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida na subcláusula 5.2 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- $$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$$
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
  - TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
  - EM = Encargos moratórios;
  - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
  - VP = Valor da parcela em atraso.
- 5.10. Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº ....., em .././....., no valor de R\$....., (.....), classificada na atividade .....; Elemento de Despesa .....: Plano Interno nº .....; Fonte de Recursos .....
- 5.11. A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;
- 5.12. Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

**CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 6.2. Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 6.3. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- 6.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 6.5. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 6.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e emissão de nota de empenho, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
- 8.1.1. Advertência por escrito.
- 8.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
- 8.1.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** fizer o ressarcimento à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.2. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais.
- 8.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.
- 8.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à **CONTRATADA** indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

9.2. Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

10.1. Na execução dos serviços, sempre que possível, os licitantes deverão observar as seguintes orientações:

10.1.1. Cumprir, quando for o caso, as normas constantes da IN SLTI/MPOG nº 01 de 19 de Janeiro de 2010.

10.1.2. Cumprir todas as obrigações estabelecidas pela legislação ambiental e social vigente, para a gestão racional, eficiente e sustentável dos recursos naturais, inclusive, mediante a utilização da adequada logística reversa dos insumos e recursos, recolhendo-os após o uso ou utilização para destinação socioambiental adequada à redução do nível de risco potencial ou à sua efetiva recomposição e/ou reutilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

11.1. Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo





Rio de Janeiro,

.....  
pela **CONTRATANTE**

.....  
pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: